



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO- SERGIPE

PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO:** Contratação de empresa com notória especialização para prestação de serviços técnicos e singulares de Contabilidade Pública, para atender às necessidades do Poder Legislativo de São Francisco/SE.

2. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a inviabilidade de licitação, diante da impossibilidade técnica e jurídica, assim como também trata-se de hipótese de excepcionalidade à regra que se refere o artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar. Considerando a essencialidade dos serviços a serem contratados, os quais são indispensáveis para o funcionamento administrativo e a execução orçamentária desta Casa Legislativa. Considerando, por fim, que a Câmara não dispõe de profissionais habilitados tecnicamente na área contábil, exigindo da Autoridade Competente à busca pela excelência dos serviços na iniciativa privada.

3. **DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Deverão ser prestados a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

4. **DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**
 - 4.1 DA CONTRATANTE:
 - a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto acima especificado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
 - b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
 - c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Câmara, o cumprimento das obrigações contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
 - d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal/Fatura com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, bem como fornecer à CONTRATADA atestados e declarações que exijam essas comprovações.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO- SERGIPE

4.2 DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- d) Manter durante a execução do Contrato, todas as obrigações assumidas na proposta e documentos habilitatórios válidos;
- e) Comparecer a CÂMARA, no mínimo uma vez por mês, a fim de orientar e acompanhar in loco os serviços decorrentes do presente Contrato;
- f) Efetivar as despesas com os materiais de expediente necessários à elaboração e execução dos serviços contratados, tais como: redação de formulários, impressões para balancetes e prestação de contas, encadernamento, entre outros;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

→ 01.031.0008.2.001 3390.35.04 - Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica

São Francisco/SE, 07 de dezembro de 2023.

Micaela Santos Araujo
MICAELA SANTOS ARAUJO
Diretor Financeiro